

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



SEXTA-FEIRA - RECIFE, 24 DE MARÇO DE 2023 - SUNOR Nº G 1.0.00.013

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Normas Internas

1.0.0. INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO COMANDO GERAL

Nº 554, de 28 FEV 2023

Atualiza os distintivos do Curso de Operações Policiais Especiais (COPE) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE)

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, I e III, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando o disposto no Regulamento para Criação, Confecção e Uso de Distintivos, Estandartes, Flâmulas e Insígnias de Comando, Direção e Chefia de Organizações Policiais Militares, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.634, de 14 AGO 75;

Considerando que, conforme as tradições militares, os símbolos caracterizam valores inafastáveis da vida militar, enaltecendo a cultura e a heráldica, e que o referido distintivo necessita de aprimoramento técnico em sua configuração;

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar os distintivos do Curso de Operações Policiais Especiais (COPE), realizado pela Polícia Militar de Pernambuco (PMPE).

Art. 2º O referido distintivo será confeccionado na forma emborrachada para os uniformes classificados pelo Manual de Uniformes da PMPE como "operacionais", com fixação em velcro na cor preta ou bege para camuflado; e confeccionado em metal, com fixação em pinos, podendo ser utilizado

nos uniforme classificados como "sociais", "de passeio" e "históricos", os quais deverão obedecer às especificações constantes nesta Instrução Normativa;

Art. 3º A formatação do distintivo servirá tanto para a confecção metálica como a emborrachada, possuindo a mesma heráldica, diferenciando-se pelas composições das cores, na forma como segue:

§ 1º compõe-se de um conjunto formado por uma caveira no centro, com uma adaga cravada na parte superior e central do crânio da caveira, na vertical, com a sua ponta transpassando a parte inferior da caveira, símbolo este que representa historicamente a “Vitória Sobre a Morte”, utilizado pelas Forças Especiais, no Brasil e no mundo, oriunda das tropas de Operações Especiais das Forças Aliadas, na 2ª Guerra Mundial, contra a subjugação das Forças Armadas do Eixo; havendo, centralizada por de trás da caveira, 02 (duas) garruchas cruzadas na diagonal, representando as Polícias Militares; contendo ainda, por trás da garruchas, dois ramos de louros saindo dos fios da ponta da adaga, ladeando caveira e as garruchas, representando a vitória conquistada pelos concluintes do COPE, tudo em alto relevo, na cor dourada (C:0 M:20 Y:100 K:0), com abismo na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) nos intervalos entre os louros, as garruchas e a caveira, bem como no abismo dos olhos e nariz da caveira, conforme anexo único.

§ 2º Distintivo emborrachado, para os uniformes operacionais da PMPE 4º A/B/C/D/E/F/G, seguirá a mesmas especificações previstas no parágrafo anterior, com a complementação de um contorno em linha envolvendo o formato do distintivo, tudo na cor cinza (C:35 M:30 Y:30 K:10), e abismos na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100).

§ 3º Distintivo emborrachado para os uniformes operacionais da PMPE 4º G1/H/I constará o mesmo formato previsto no § 2º deste artigo, somente diferenciado pela cor areia (C:16 M:22 Y:23 K:0) nos componentes do distintivo, e cor verde (C:86 M:75 Y:62 K:29) nos abismos.

Art. 4º O distintivo de cobertura terá a seguinte constituição: escudo francês com a figura da faca transpassando a caveira em perfil de forma centralizada, sobreposto por um retículo e contendo a inscrição "OPERAÇÕES" na parte superior, e "ESPECIAIS" na parte inferior.

§ 1º Distintivo de cobertura emborrachado para os uniformes operacionais 4º A/B/C/D/E/F/G, com a complementação de um contorno em linha envolvendo o formato do distintivo, tudo na cor cinza (C:35 M:30 Y:30 K:10) e abismos na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100), sendo de uso exclusivo na lateral direita do gorro com pala, afixado por velcro e linha na cor preta.

§ 2º Distintivo de cobertura emborrachado para os uniformes operacionais 4º G1/H/I, somente diferenciado pela cor verde (C:86 M:75 Y:62 K:29) nos componentes do distintivo e cor areia (C:16 M:22 Y:23 K:0) nos abismos, sendo somente utilizado na cobertura tropical na lateral direita, devendo ser afixado por velcro e linha na cor bege.

Art. 5º O listel emborrachado ("manicaca") para os uniformes operacionais da PMPE 4º A/B/C/D/E/F/G, com abismo na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) com as bordas e a inscrição “OPERAÇÕES ESPECIAIS” na cor cinza. (C:35 M:30 Y:30 K:10).

§ 1º O listel emborrachado ("manicaca") para os uniformes operacionais da PMPE 4º G1/H/I, com abismo na cor areia (C:16 M:22 Y:23 K:0) com as bordas e a inscrição “OPERAÇÕES ESPECIAIS” na cor verde. (C:86 M:75 Y:62 K:29).

§ 2º O listel bordado ("manicaca") na cor preta (C:0 M:0 Y:0 K:100) com as bordas e a inscrição “OPERAÇÕES ESPECIAIS” na cor amarela (C:0 M:0 Y:100 K:0), fixado por costura em linha na cor preta, o qual será utilizado nos demais uniformes cuja peça não seja vedada pelo Manual de Uniformes da PMPE.

Art. 6º As especificações técnicas de confecção dos distintivos seguirão o descrito abaixo:

I – distintivos em metal:

a) matéria prima: *Zamac* ASTM B86 – 13 ou NBR 7348;

b) espessura do material: chapa de 1,50mm até 2,00mm, conforme o formato do distintivo (em alto relevo na elipse e componentes internos);

c) processo de fabricação: fundição sob pressão e fundição centrífuga;

d) pintura efetuada com resina epóxi pigmentado;

e) fixação da peça através de 03 (três) pinos de latão de 1,15mm de diâmetro x 6,5mm de comprimento, soldado pelo processo *Contract Fusion Bond*, posicionados nas extremidades laterais e inferior na parte traseira do distintivo.

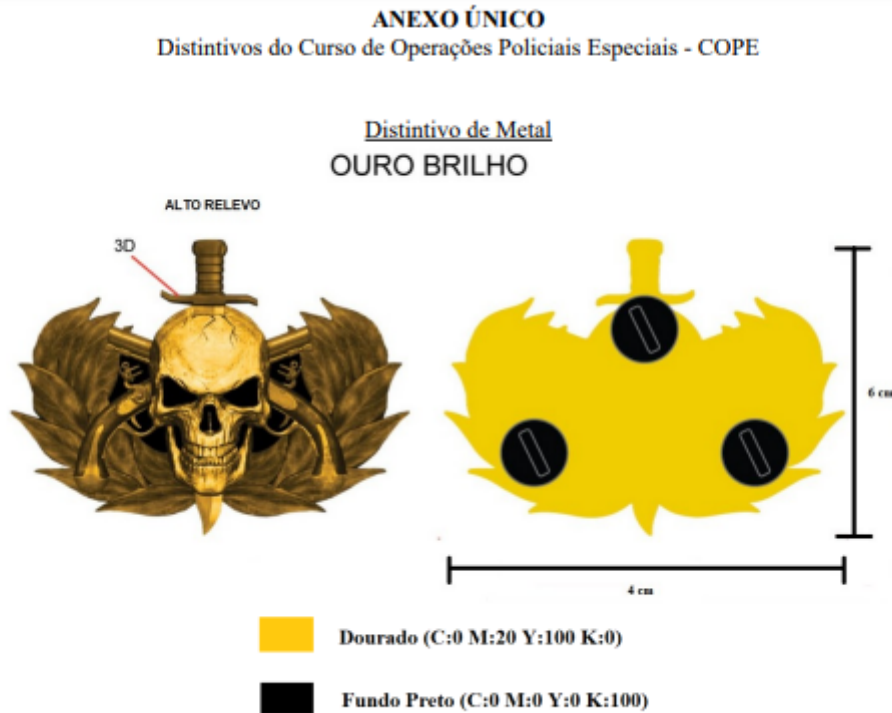
II – distintivos emborrachados:

a) confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente na cor cinza sobre um suporte preto ou na cor areia, sobre um suporte na cor verde, conforme descritivo desta INCG;

b) fixação da peça por meio de velcro na cor preta ou na cor bege, no mesmo formato dos distintivos e do listel, conforme a cor do suporte de PVC.

Art. 7º Os modelos e medidas do distintivo ora criados são os constantes do Anexo Único à presente Instrução Normativa.

Art. 8º Esta INCG entra em vigor na data de sua publicação. Tibério César dos Santos – Cel QOPM Comandante Geral. (SEI nº 3900032517.000005/2021-31).



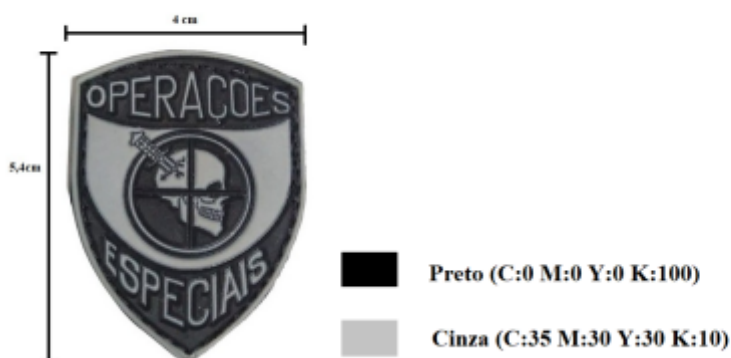
Distintivo emborrachado dos uniformes operacionais da PMPE 4º A/B/C/D/E/F/G



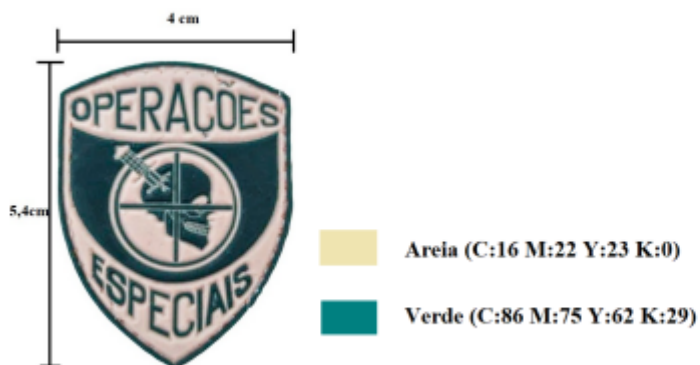
Distintivo emborrachado dos uniformes operacionais da PMPE 4ºG1/H/I



Distintivo emborrachado de cobertura dos uniformes operacionais da PMPE 4º A/B/C/D/E/F/G

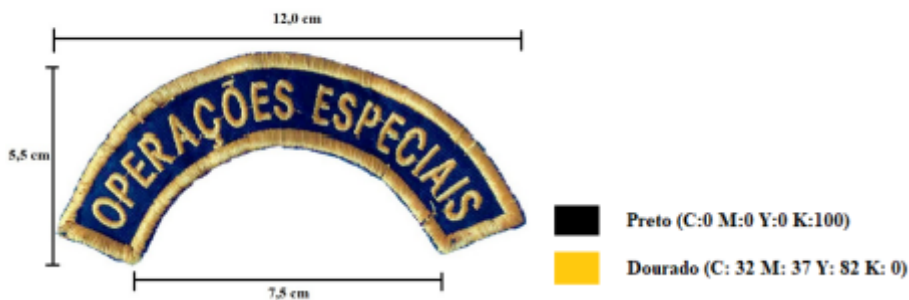


Distintivo emborrachado de cobertura dos uniformes operacionais da PMPE 4ºG1/H/I



Listel (Manicaca) dos uniformes operacionais da PMPE 4º A/B/C/D/E/F/G



Listel (Manicaca) dos uniformes operacionais da PMPE 4ºG1/H/IListel (Manicaca) dos uniformes da PMPE

--oo(0)oo--

Nº 559, de 15 MAR 2023

Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências.

O Comandante Geral da PMPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, I, II, III, IV e XV, "g", do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando o que preconiza a Portaria Normativa do Comando Geral nº 397, de 1º JUN 2020, publicada no Suplemento Normativo (SUNOR) nº 046, de 26 JUN 2020, a qual aprova o Manual de Elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE);

Considerando que a Administração Pública deverá observar, dentre outros princípios, os da eficiência, eficácia, proatividade e proficiência;

Considerando a necessidade de implementação de novos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), com vistas à uniformização das ações no âmbito desta Corporação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar POP na Polícia Militar de Pernambuco conforme abaixo especificado:

- POP nº 0048/Versão 1 – AÇÕES DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS UTILIZANDO POLICIAMENTO A PÉ, MONTADO E COM CÃES.

Art. 2º O POP ora aprovado passa a integrar o Guia Doutrinário (GD) da Polícia Militar de Pernambuco, criado pela Portaria do Comando Geral nº 598, de 26 de julho de 1999, publicada no SUNOR nº 018, de 4 AGO 99 e modificada pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 180, de 14 AGO 2014, publicada no SUNOR nº 036, de 18 AGO 2014.

Art. 3º Em razão do caráter reservado consoante dicção do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 NOV 2011 (Lei de Acesso à Informação), o conteúdo do POP constante no art. 1º desta Instrução Normativa, deixa de ser publicado.

Art. 4º Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão providenciar instrução ao efetivo através das suas Seções de Ensino e Instrução ou seção equivalente, não existindo, far-se-á através da Seção de Pessoal ou setor correspondente.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Tibério César dos Santos – Cel QOPM Comandante Geral.(SEI nº 3900000278.000162/2022-00).

--oo(0)oo--

Nº 562, de 23 MAR 2023

EMENTA: Cria Núcleo de Saúde Mental da Polícia Militar de Pernambuco "**NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL TEN CEL PM ALINE MARIA LOPES DOS PRAZERES DE LUNA**".

O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, I,II, III e IV do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, que aprovou o Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

Considerando que a atividade policial militar carrega consigo fatores estressores que, somados às demandas da vida privada, têm elevado potencial de causar distúrbios psicológicos e afetar de forma geral a saúde biopsicossocial do policial militar.

Considerando a necessidade de realizar a gestão da Política Pública de Saúde Mental da Polícia Militar de Pernambuco, assim como a necessidade de planejar, executar e monitorar intervenções, ações e projetos específicos voltados à promoção, prevenção e assistência em Saúde Mental, melhorando os níveis de qualidade de vida e saúde emocional dos Policiais Militares ativos e veteranos no âmbito da Corporação.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Núcleo de Saúde Mental da PMPE, denominado "**NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL TEN CEL PM ALINE MARIA LOPES DOS PRAZERES DE LUNA**", subordinado à Diretoria de Assistência Social (DAS).

Art. 2º O Núcleo de Saúde Mental da PMPE passa a ter as seguintes atribuições:

a. implementar, monitorar e aperfeiçoar sempre que necessário, a Política Pública de Saúde Mental na Corporação, com intervenções, ações e projetos de curto, médio e longo prazos;

b. normatizar a Doutrina de Saúde Mental da PMPE, com a construção de protocolos e orientações voltados à promoção da saúde, à prevenção do adoecimento mental e à identificação das demandas de adoecimento mental e sofrimento psíquico, com seus devidos encaminhamentos;

c. recepcionar demandas relativas à pauta de Saúde Mental e Qualidade de Vida advindas da Secretaria de Defesa Social.

d. promover ações voltadas à capacitação, educação e conscientização de todo o efetivo acerca da doutrina de saúde mental a ser adotada pela Corporação, através de workshops, sugestão de conteúdos programáticos nos diversos cursos de formação e capacitação, campanhas educativas contínuas e assessoramento a comandantes, chefes e diretores sobre a temática.

e. planejar e implementar apoio contínuo às unidades operacionais e administrativas, através de visitas itinerantes de equipes de saúde biopsicossocial, plantões psicológicos, palestras e outras ações pontuais, conforme necessidade e cronograma estabelecidos pela DAS;

f. atuar, quando necessário, em parcerias com organizações da sociedade civil a fim de fortalecer a política pública de saúde mental da Corporação;

g. recepcionar demandas relativas à Saúde Mental e Qualidade de Vida advindas de Secretaria de Defesa Social do Estado;

h. apoiar os processos de seleção, no âmbito da Corporação, nas pautas relativas a perfis profissiográficos, testes psicométricos, avaliações psicológicas e outras demandas contempladas pela Psicologia;

- i. acompanhar os processos de formação, capacitação e aperfeiçoamento no âmbito da Corporação no que diz respeito à Psicologia;
- j. produzir e tratar dados e estatísticas de Saúde Mental na Corporação;
- k. produzir estudos sobre a temática da Saúde Mental e Qualidade de Vida na Corporação;
- l. assessorar tecnicamente o Comandante-Geral da Corporação em relação à Saúde Mental e Qualidade de Vida do efetivo, através do Diretor de Assistência Social.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. Tibério César dos Santos – Cel QOPM Comandante Geral. (SEI nº 3900000015.000969/2023-14)

3ª PARTE

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

**ABÍLIO APOLÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA - Ten Cel QOPM
AJUDANTE GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Abilio Apolonio Custodio da Silva**, em 24/03/2023, às 19:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34662421** e o código CRC **32086910**.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

“Nossa presença, sua Segurança!”